



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.001693/2016-50

CONTRATO Nº 34/2016-MME DE
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, E
A EMPRESA FORMA OFFICE COMERCIO
DE MOVEIS E INTERIORES LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", CEP: 70065-900 cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. Orlando Henrique Costa de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade n.º 0388679581-SSP/BA e CPF n.º 735.410.875-87, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME n.º 89, de 27 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado, a empresa **Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda., inscrita no CNPJ n.º 09.813.581/0001-55**, situada na SCRN 708/709 Bloco "B" Loja 18 - Asa Norte Cidade: Brasília - DF, neste ato representado pelo **Sr. Gilberto Schoffen**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 391.260.050/34 e Registro Geral 1.248.564 - SSP-DF, daqui por diante denominada **Contratada**, têm entre si, justo e avençado e celebram este Contrato de aquisição que tem seu respectivo fundamento e finalidade na Consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da Ata de Registro de Preços n.º 10/2015 decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 10/2015, do Estado Maior do Exército - EME e em observância ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08/08/2001; 3.722/2001; Decreto 5.450/2005 e legislação correlata, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de móveis que estão discriminados no Anexo A (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico SRP N.º 10/2015-EME, para uso no âmbito do Ministério de Minas e Energia, sito à esplanada dos Ministérios, Bloco U, em Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 - São partes integrantes deste Instrumento como se nele transcrito:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 10/2015 - do Estado Maior do Exército - EME - Ministério da Defesa, e seus Anexos;
- b) Ata de Registro de Preços n.º 10/2015-EME;
- c) Termo de Referência do MME, e seus Anexos;
- d) Proposta da Contratada: Ofício n.º 0248/2016-L/FO, datado de 17/11/2016 e Proposta n.º 979/2016, datada de 09/11/2016, com os documentos que a compõem;
- e) Correspondências trocadas entre o Contratante e a Contratada sobre o objeto desta contratação, bem como os demais elementos e instruções contidas no processo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 3.1 - O objeto contratado será entregue no Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia, situado a Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, em Brasília-DF, cujo acesso se dará pela garagem, pela Via N-2.
- 3.2 - A entrega será rejeitada quando o objeto contratado estiver em desacordo com o estabelecido no neste Contrato.
- 3.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do objeto fornecido.
- 3.4 - Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para a entrega do objeto contratado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da Contratada.
- 3.5- Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento do objeto contratado, a Contratada deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 3.6 - O mobiliário será **RECEBIDO PROVISORIAMENTE** pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 15(quinze) dias da comunicação por escrito encaminhada pela Contratada**, após os bens serem entregues e montados;
- 3.7 - **Transcorridos até 30 (trinta) dias do “Recebimento Provisório” e a Contratada tiver cumprido, se for o caso, as pendências observadas e a adequação do objeto aos termos contratuais**, o mobiliário será **RECEBIDO DEFINITIVAMENTE** mediante comissão a ser instituída pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de conformidade com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 - O presente Contrato vigorará por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2 - O término da vigência contratual não exime a Contratada de cumprir com o prazo da garantia dos móveis estabelecida na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento contratual, contado do recebimento definitivo de cada Item.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1 - O preço total contratado é de **R\$ 85.256,00** (oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais), cuja descrição detalhada consta no Termo de Referência – Anexo deste Contrato.

Produtos					
Item	Item Ata	Qtde.	Descrição do Produto	Valores (em R\$)	
				Unit.	Total
1	1	1	Aparador - dimensões: 1700x460x750mm	2.838,00	2.838,00
2	2	2	Tubo conector - medidas: 70x70x1100mm	86,00	172,00
3	3	1	Armário baixo lateral (Revest. Pvc) - medidas: 800x600x740mm	1.530,00	1.530,00
4	5	3	Armário alto fechado - dimensões: 800x500x1600mm	1.513,00	4.539,00
5	11	3	Armário baixo - dimensões 800x500x740mm	827,00	2.481,00
6	14	1	Armário baixo lateral - dimensões: 400x600x740mm	641,00	641,00
7	23	8	Painel divisório - dimensões: 800x70x1100mm	836,00	6.688,00
8	27	6	Painel divisório - dimensões: 600x70x1100mm	702,00	4.212,00
9	38	15	Gaveteiro-volante com gavetão para pastas suspensas - dimensões 400x470x692mm	796,00	11.940,00
10	41	12	Mesa reunião - dimensões: 1250x740mm	718,00	8.616,00
11	45	1	Gaveteiro-volante 04 gavetas (pvc) - dimensões 400x465x628mm	1.045,00	1.045,00
12	55	9	Mesa angular - dimensões: 1600(600)x1400(600)x740mm	1.417,00	12.753,00

13	59	1	Mesa com tampo angular (pvc) - dimensões 1200(600)x1200(600)x740mm	1.875,00	1.875,00
14	60	1	Mesa com tampo angular (pvc) - dimensões 2400(800)x1400(600)x740mm	4.026,00	4.026,00
15	61	4	Mesa lateral de espera - dimensões: diametro.: 57cm altura.: 38cm	1.544,00	6.176,00
16	62	7	Mesa peninsular - dimensões 1800(700)x1600(600)x740mm	1.779,00	12.453,00
17	64	1	Mesa de centro - dimensões: largura 48 cm I profundidade 84 cm I altura 40 cm.	1.794,00	1.794,00
18	67	1	Mesa reunião com formato retangular ou oval - dimensões 240x1100x740mm	1.477,00	1.477,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					85.256,00

5.2 - No valor global estão inclusos todos os impostos vigentes e aplicáveis, taxas e demais encargos financeiros afetos ao objeto contratado, não sendo admitida posterior inclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado, em uma única parcela, mediante Ordem Bancária, a ser creditada na conta bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, e após a nota fiscal/fatura do fornecimento haver sido atestada pelo Fiscal.
- 6.3 - Para a efetivação do pagamento devem ser adotados os seguintes procedimentos:
- a) apresentação do documento de cobrança pela Contratada a fiscalização designada pelo Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;
 - b) certificação da entrega do objeto sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização.
 - c) verificação da regularidade da Contratada no âmbito do SICAF.
- 6.4 - O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:
- a) emitido em nome do Ministério de Minas e Energia, inscrito no CNPJ/MF nº 37.115.383/0005-87;
 - b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização da execução do objeto licitado, para fim de conferência preliminar;
 - c) conter no campo “descrição” as seguintes menções: (detalhar); Setor responsável: Almoxarifado; Nota de empenho: 2016NE2016NE800666 e 2016NE800667, de 02/12/2016.
- 6.5 - O documento de cobrança não aprovado pelo Contratante deve ser devolvido à Contratada com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.5.1 - A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a entrega do objeto do Contrato.
- 6.6 - A Contratada deverá manter, durante todo o período de fornecimento do objeto licitado, a situação de regularidade junto ao SICAF.
- 6.6.1 - Na hipótese de a Contratada, por ocasião do pagamento pelo fornecimento do objeto licitado, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória e Parcial, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
- 6.6.2 - A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da Contratada culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7 - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do Contratante, o valor devido será acrescido de atualização



financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

- 6.8 - As hipóteses a seguir descritas não constituem motivos para a aplicação de atualização financeira, juros e multa:
- a) devolução do documento de cobrança por motivo que impeça o seu pagamento, nos termos dos subitens 6.5 e 6.5.1 deste Termo;
 - b) apresentação do documento de cobrança fora do prazo estabelecido na alínea "a" do subitem 6.3 deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas para pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, classificado no Programa de Trabalho 25122211920000001, PTRES 091627, Natureza de Despesa 44.90.52, UGR – 320016.
- 7.2 - Para tanto, foram emitidas as seguintes Notas de Empenho: 2016NE800666 e 2016NE800667, de 02/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a Contratada deverá prestar **garantia de 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados da data em que for notificada.
- 8.1.2 - Se a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do Contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios dos art. 827 da Lei 10.406/02 – Código Civil, bem assim conter cláusula de prorrogação automática, até que o Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada.
- 8.1.3 - Se a garantia for prestada na modalidade Título da Dívida Pública, esta deverá ser emitida sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico definido pelo Ministério da Fazenda.
- 8.2 - A garantia prestada pela Contratada somente será liberada depois de certificado pelo Contratante que o objeto deste Contrato foi totalmente realizado a contento.
- 8.3 - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo Contratante.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Utilizar exclusivamente material de primeira qualidade, Classe “A”;
- 9.2 - Dar integral cumprimento a este Contrato, à legislação vigente, às normas pertinentes, à sua proposta, bem como às orientações do Contratante;
- 9.3 - Substituir o mobiliário rejeitado pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade e com a celeridade necessária para que não seja prejudicado o Contratante;
- 9.4 - É vedada a subempreitada global ou parcial deste Contrato;
- 9.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante o procedimento de entrega dos materiais;
- 9.6 - Fornecer o mobiliário devidamente montado e testado, que será entregue no Almoxarifado Central situado na Garagem do Contratante;
- 9.7 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, etc., necessários à execução deste Contrato;
- 9.8 - Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, realizar o fornecimento em condições de segurança e com qualidade;
- 9.9 - Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.10 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 - Fiscalizar o fornecimento do mobiliário por meio de Fiscal do Contrato especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93;
- 10.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do Contrato;
- 10.3 - Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- 10.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do mobiliário sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos mesmos;
- 10.5 - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- 10.6 - Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- 10.7 - Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- 10.8 - Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;



- 10.9** - Providenciar em tempo hábil, por intermédio da Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME e na impossibilidade desta por unidade administrativa superior, as decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato;
- 10.10** - Não interferir na contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- 10.11** - Fiscalizar os termos da Súmula Vinculante N°13 do STF, que trata do Nepotismo na contratação de empregados a serem alocados ao Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Lei nº 8.666/93, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertências;
- b)** multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1)** 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
 - b.3)** Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da garantia do Contrato, no caso de atraso na sua entrega, até o limite da mesma; recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” “c” “d” e “e” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.4 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiária, a Lei nº 9.784/99.

11.5 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1 poderão ser interpostas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - Implicam rescisão deste Contrato os motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



- 12.2 - As formas de rescisão deste Contrato estão estabelecidas no art. 79 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 - É prerrogativa do Contratante rescindir unilateralmente este Contrato nos seguintes casos:
- a) decretação de falência ou dissolução da Contratada;
 - b) alteração da natureza jurídica, modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste Contrato;
 - c) a não entrega do objeto contratado, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
 - d) transferência do objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
 - e) cometimento de faltas reiteradas na execução deste Contrato;
 - f) perda das condições de habilitação verificadas na licitação a que está vinculado este Contrato;
 - g) descumprimento do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - h) permanência de irregularidade no SICAF, após decorrido prazo proporcionado à Contratada para a regularização da situação cadastral.
- 12.4 - A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente do Contratante, sendo garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

- 13.1- Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:
- a) conferir a entrega do objeto contratado e atestar as notas fiscais;
 - b) organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;
 - c) realizar contatos diretos com a Contratada, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;
 - d) apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas Décima-Primeira e Décima-Segunda, informando-as à Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
 - e) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.
- 13.2- Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante do Contratante será formalmente designado em Boletim Interno para o fim de realizar a fiscalização da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1- Considerando o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DOS MÓVEIS

15.1 - O prazo de vigência da garantia dos móveis será no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo de cada material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

16.1 - No interesse do Contratante, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por Lote de itens, com fundamento no art. 65, § 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

16.1.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.

16.1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

17.1- O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

17.2- O Contratante deve publicar este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

17.3- Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e testemunhas assinam o presente Contrato, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

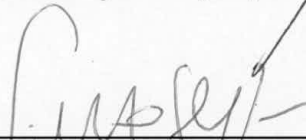
Brasília-DF, 23 de dezembro de 2016.

Pelo CONTRATANTE:



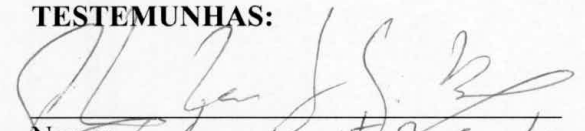
ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela CONTRATADA:




GILBERTO SCHOFFEN
Representante da Contratada
Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda.

TESTEMUNHAS:



Nome: Edson Renato S. Tranter
CPF/MF: 017.722.611-39



Nome: _____
CPF/MF: 943.984.706-91



Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2016 - UASG 320004

Nº Processo: 48000001693201650. PREGÃO SRP Nº 10/2015. Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 09813581000155. Contratado: FORMA OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E-INTERIORES LTDA. Objeto: Aquisição de móveis que estão discriminados no Anexo A (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2015-EME, para uso no âmbito do Ministério de Minas e Energia, sito à esplanada dos Ministérios, Bloco U, em Brasília-DF. Fundamento Legal: Lei 10520/2002, Decretos 3555/2001, 3722/2001, Decreto 5450/2005 e legislação correlata. Decreto 7892/2013 e Lei 8666/1993 Vigência: 23/12/2016 a 23/06/2017. Valor Total: R\$85.256,00. Fonte: 134032183 - 2016NE800666. Fonte: 134032183 - 2016NE800667. Data de Assinatura: 23/12/2016.

(SICON - 23/12/2016) 320004-00001-2016NE800581

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato: 1º Apostilamento ao Contrato/Ceron/PR/092/2016. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: CM Comércio Serviços e Construções Ltda - ME. Proveniente do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2016. Objeto: Repactuação de 13,37% com base na Convenção Coletiva de Trabalho SINDIPES/SEAC, de janeiro/2016. Valor do Apostilamento R\$ 35.695,20 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Assinatura: 22/12/2016. Fabiano Medeiros da Costa - Gerente de Infraestrutura e Efraim Pereira da Cruz - Assistente do Diretor Presidente, pela Contratante.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01) Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE. CNPJ: 61.600.839/0001-55, processo licitatório nº PE-011-6-0171, contrato nº 4500086520 de 22/12/2016. Valor de R\$ 133.248,00. Prestação de serviços como agenciador de estudantes para estágio de nível médio e superior. Prazo de Execução: 12 meses. Assinam P/Eletronorte: Clebson Antonio Pinheiro Alexandre / Gerente de Aquisição de Material e Serviços Corporativos. P/ Contratada: Mônica B. Vargas Castro.

01) Contratada: Vanderson R. Lopes Eireli - ME. CNPJ: 21.946.485/0001-80, processo licitatório nº PE-012-6-0172, contrato nº 4500086478 de 13/12/2016. Valor de R\$ 709.000,00. Prestação de serviços de construção de galpão e garagem na Regional de Geração Hidráulica de Tucuruí-PA. Prazo de Execução: 270 dias. Assinam P/Eletronorte: Astrogildo Fraguilha Quental / Diretor de Gestão Corporativa. P/ Contratada: Vanderson R. Lopes.

1. Contratada: Indústria e Comércio Leal Ltda. Nº do Instrumento: 4400001245; PE-011-6-0099; Objeto: Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. Data: 13/12/2016. Prazo: 50 dias. Valor: R\$ 23.100,00. Signatários: Pela Eletronorte: José Luiz Loureiro Neves/Gerente. Pela empresa: Jacques Lesser Levy/Administrador.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 4500084352. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte. Contratada: Para Segurança Ltda. Objeto: alteração da cláusula: Sexta - Do Valor do Contrato. Modalidade: Pregão Eletrônico PE-011-5-0015. Valor do Aditivo: R\$216.671,40. Data de Assinatura: 10/12/2016. Signatários: P/ Eletronorte: Willamy Moreira Frola e Tito Cardoso de Oliveira Neto. P/ Contratada: Juarez Tavora Marques Cordeiro.

01) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.-Eletronorte e JGP Consultoria e Participação Ltda.- CNPJ: 69.282.879/0001-08. Aditivo Contratual nº. 4500081831-4 de 09.11.2016. O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração das Cláusulas: Décima Sétima - Do Prazo, Local, e Das Condições e Execução dos Serviços e Décima Oitava - Da Vigência. Assinam P/ Eletronorte: Tito Cardoso de Oliveira Neto - Diretor Presidente e Wilson Fernandes de Paula - Diretor de Planejamento e Engenharia. P/ Contratada: Juan Gottardo Piazza Servovic.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016

Objeto: Pregão Eletrônico - contratação de serviços contínuos de limpeza, manutenção e conservação das faixas de servidão, estradas de serviços e acesso às torres das linhas de transmissão de 230kv Abunã/Rio Branco (circuitos 01 e 02) da Regional de Geração e Transmissão do Acre, através de Sistema de Registro de Preço. O Edital estará à disposição dos interessados a partir de 26/12/2016 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 na Avenida Nações Unidas, nº

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016122600100

3.535 - Estação Experimental, CEP 69918-172 em Rio Branco/AC, e nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.eletronorte.gov.br. Entrega de propostas a partir de 26/12/2016, às 08h00, até a abertura das propostas no dia 06/01/2017 às 10h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br.

JOSÉ LUIZ LOUREIRO NEVES
Gerente Regional

PREGÃO Nº 226/2016 - UASG 925145

Nº Processo: PE01060226. Objeto: Pregão Eletrônico - Conexões para disjuntores tipo FA2 Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 26/12/2016 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Cpa Av. Perimetral da Ciência, 3.300 - Terra Firme BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925145-05-226-2016. Entrega das Propostas a partir de 26/12/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/01/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JUSSARA NOGUEIRA TRAJANO
Gerente da Divisão Administrativa

(SIDE - 23/12/2016) 925145-00001-2016NE458001

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CP-012-6-0175

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de fiscalização e controle de qualidade dos empreendimentos de implantação e expansão das obras das Subestações do Sistema de Transmissão Acre/Rondônia Modalidade Concorrência Tipo Menor Preço Global, em regime de Empreitada por Preço Unitário. Resultado: habilitação para a fase subsequente do certame das empresas GPM - Arquitetura e Construção Ltda, Dieffra Engenharia e Consultoria Ltda, Nucleo Engenharia Consultiva S/A, Marte Engenharia Ltda e Sistema PRI Engenharia Ltda e a inabilitação da empresa Mamore Construções e Meio Ambiente Ltda. A abertura das propostas comerciais realizar-se-á em 03/01/2017, às 10h00min (dez horas), no SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Entrada Norte 2, 2º andar, sala Jacacim - Asa Norte, Brasília. A partir desta publicidade os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

ABADIA APARECIDA RIBEIRO DE SOLZA
Superintendente de Suprimento de Material e Serviços

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 50-6-0096

Objeto: Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de fiscalização e controle de qualidade das obras de implantação de 02 autotransformadores trifásicos 230/138/13,8kV - 100MVA cada e suas conexões, na SE Barra do Peixe, no Estado de Mato Grosso. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo: Menor preço global. Resultado: Adjudica a empresa: NUCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S/A, no valor total de R\$ 979.154,00 (Novecentos e setenta e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais) A partir desta publicidade os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

JOSÉ MARTINS DO PRADO
Regional de Transmissão do Mato Grosso

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 27/2016

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada - publicada no DO U de 15/12/2016, Entrega das Propostas a partir de 15/12/2016, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/01/2017, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Medidores.

EURIMAR MENEZES DE LIMA
Pregoeiro

(SIDE - 23/12/2016) 919819-02016-2016NE999999

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no DO U de 14/12/2016 foi alterado Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água e gás Total de Itens Licitados: 00013 Novo Edital: 26/12/2016 das 10h00 às 14h00 e de 16h00 às 17h59. Endereço: Rua Valério Magalhães, 226 - Bairro Bosque RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas a partir de 26/12/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/01/2017, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EURIMAR MENEZES DE LIMA
Pregoeiro

(SIDE - 23/12/2016) 919819-02016-2016NE999999

Coordenação de Administração
de Contratos / CGCC
Fls. _____

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2016 UASG 919819

Nº Processo: 106/DGS/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços Técnicos e Administrativos de Levantamento de Dados, Elaboração de Projetos, Orçamentos, Fiscalização, Acompanhamento e Controle das Obras de Eletrificação Rural. No Âmbito do Programa - LUZ PARA TODOS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/12/2016 de 10h00 às 14h00 e de 16h00 às 17h59. Endereço: Rua Valério Magalhães, 226 - Bairro Bosque RIO BRANCO - AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/919819-05-34-2016. Entrega das Propostas a partir de 26/12/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/01/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EURIMAR MENEZES DE LIMA
Pregoeiro

(SIDE - 23/12/2016) 919819-02016-2016NE999999

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1 - Contratação emitida sob a Modalidade Pregão Eletrônico e Preseleção: 1) Contrato nº OC 10486/16; Contratada: AMAZONPOSTES INDUSTRIA DE ART DE CONCRETO LTDA. Objeto: Poste concreto duplo T 9 e 11M. Processo nº PR 024/16 SRP - Valor: R\$ 562.398,00. Prazo Contratual: 90 dias. Data da Assinatura: 13/12/16. Signatária Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Andressa Heinrich B. de Oliveira e Jose Francisco Albuquerque da Rocha. Signatário Fornecedor: Bernardina Moema Silva Ribeiro Cabral. 2) Contrato nº AC 1046-40/16; Contratada: CORDEIRO CABOS ELETRICOS S/A. Objeto: Cabo alumínio. Processo nº PE 014/15 SRP - Valor: R\$ 1.177.200,00. Prazo Contratual: 120 dias. Data da Assinatura: 13/12/16. Signatário Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Paulo Eduardo Gama Maciel e Jose Francisco Albuquerque da Rocha. Signatário Fornecedor: Douglas dos Santos. 3) Contrato nº OC 105036/16; Contratada: PROFINO PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME. Objeto: Nobreak de 60KVA. Processo nº DL 166/16 - Valor: R\$ 277.800,00. Prazo Contratual: 90 dias. Data da Assinatura: 22/12/16. Signatário Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Valdeni Batista Milhomens e Jose Francisco Albuquerque da Rocha. Signatário Fornecedor: Natan Lopes da Cunha. 4) Contrato nº AC 104834/16; Contratada: INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ITAIPU LTDA. Objeto: Transformador Trifásico. Processo nº PE 026/15 - Valor: R\$ 317.102,14. Prazo Contratual: 135 dias. Data da Assinatura: 02/12/16. Signatária Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Andressa Heinrich B. de Oliveira e Jose Francisco Albuquerque da Rocha. Signatário Fornecedor: Luiz Roberto Franchini.

II - 1) 1º Termo Aditivo do Contrato OC. 98548/15; Contratada: NORTELETR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 9 meses. Modalidade CC-019/15; Data da Assinatura: 14/12/16. Signatário Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Paulo Eduardo Gama Maciel e Jose Francisco Albuquerque da Rocha. Signatário Fornecedor: Juracy Leite de Araujo.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 154/2016

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada - publicada no DO U de 29/11/2016, Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2016, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/12/2016, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de Solução de Armazenamento Distribuído de Dados Definida por Software, contemplando o fornecimento de licenças de Software de Virtualização VMware, Hardwares de Comunicação, Armazenamento e Processamento, Serviços de instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 36 meses, para a Amazonas Distribuidora de Energia S/A, conforme especificações técnicas.

REGIANE LUCIA LOBO GUEDES
Pregoeira

(SIDE - 23/12/2016) 925039-02016-2016NE002016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 163/2016 UASG 925039

Nº Processo: 1632016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de despachante aduaneiro. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/12/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Sete de Setembro, 50. Predio Ceam MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925039-05-163-2016. Entrega das Propostas a partir de 26/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/01/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DIEGO SOUSA DA LUZ
Pregoeiro

(SIDE - 23/12/2016) 925039-02016-2016NE002016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.